LEI N.: 00578

DISPOE SOBRE ISENCAO TRIBUTARIA PARA O "ESTRELA DO OESTE FUTEBOL CLUBE".

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O "ESTRELA DO OESTE FUTEBOL CLUBE", AGREMIACAO ESPORTIVA COM SEDE NESTA CIDADE, ISENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSAO "INTER-VIVOS", PARA RECEBIMENTO DE ESCRITURA DE DOACAO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUCAO DE PRACA DE ESPORTES.

ART.2 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 29 DE OUTUBRO DE 1963.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL DIARIO DO OESTE - N.954 DE 03/11/1963